

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo/emprego de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico), Lei Municipal nº 2.164, de 21 de dezembro de 2018 (Plano de Cargos e Funções), conforme autorização específica da Lei Municipal nº 2.144, de 22 de agosto de 2018, com prorrogações autorizadas pelas Leis Municipais nº 2.194, de 02 de outubro de 2019, nº 2.241, de 07 de outubro de 2020, e nº 2.254, de 16 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88;
- 1.2. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Putinga (www.putinga.rs.gov.br);
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 123/2021.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I e correrão em dias corridos, nos termos do art. 244, do Regime Jurídico (Lei nº 1.257/2003);
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária das funções de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**;
- 1.6. A contratação será por tempo determinado para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com prazo até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, conforme a Lei Municipal nº 2.254/2020.
- 1.7. A classificação será determinada conforme o maior número de pontuação, nos termos do Edital;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao **exercício das atribuições e condições de trabalho constante na Lei Municipal nº 2.164, de 21 de dezembro de 2018 (Plano de Cargos e Funções)**;
- 2.2. A tabela demonstra as especificações da função temporária:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO	CARGA	VAGAS
--------------	---------------	-------------------	--------------	--------------

		(R\$)	HORÁRIA	
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	11	2.380,50	40	01

- 2.3. O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus o contratado serão os especificados no artigo 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003;
- 2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os pertinentes descontos fiscais e previdenciários;
- 2.5. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Forma, período e condições:

- 3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas, **em razão da pandemia do Coronavírus**, exclusivamente pelo e-mail setorpeessoal@putinga.rs.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM", com o preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, e apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição;
- 3.1.2. O Município de Putinga não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório;
- 3.1.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 3.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo;
- 3.1.6. Encerrado o prazo fixado pelo Anexo I, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
- 3.1.7. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação;
- 3.1.8. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;
- 3.1.9. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.
- 3.1.10. Após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final dos inscritos, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, do presente Edital;

3.2. Requisitos para inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- h) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

3.2.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

- a) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital,
- b) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Diploma de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;
- d) Carteira do Conselho Regional da Classe;
- e) Títulos e documentos que comprovem todas as informações contidas no currículo;
- f) Comprovação de tempo de serviço, na área de atuação, junto a Estratégia de Saúde da Família;

3.3 Da escolaridade exigida:

- 3.3.1 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL;
- 3.3.2 Os certificados para os cursos de especialização deverão estar especificados o nível de formação;
- 3.3.3 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 3.3.4 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- 3.3.5 Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos do item 4.4, este edital;
- 3.3.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo;

- 3.3.7 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- 3.3.8 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- 3.3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 4.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital;
- 4.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos;
- 4.3 Nenhum título receberá dupla valoração;
- 4.4 A classificação dos candidatos através da pontuação dos títulos e documentos e experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

	QUANT.	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado	01	20	20
Curso de Mestrado	01	15	15
Cursos de Especialização em Saúde da Família	01	10	10
Curso de Especialização	01	08	08
Curso de Graduação	01	07	07
Cursos de longa duração com carga horária acima de 09 horas, relacionado à área da saúde, emitidos a partir de 01/01/2018	05	04	20
Cursos de curta duração com carga horária até 08 horas, relacionada à área da saúde, emitidos a partir de 01/01/2018	05	02	10
Experiência profissional em Estratégia de Saúde da Família (em dias)	10.000	0,001	10

- 4.5 O tempo de serviço será computado em dias e se somará a pontuação obtida na prova de títulos e documentos, na razão de 0,001 para cada dia de serviço devidamente comprovado, alcançando como pontuação máxima 10 pontos, conforme quadro acima;
- 4.6 A comprovação da experiência profissional, referente ao cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** será da seguinte forma:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

- b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, emitida pelo responsável legal do contratante, ou, na impossibilidade, por órgão de pessoal e de recursos humanos;
 - c) recibo de pagamento autônomo (RPA), que só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou
 - d) contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
- 4.7 Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios e trabalhos voluntários;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) Apresentar maior idade;
 - b) Sorteio em ato público
- 5.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 6.1 O Município publicará, no dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, a relação preliminar dos inscritos;
- 6.2 O candidato poderá interpor recurso em relação à inclusão na relação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação;
- 6.3 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente pelo e-mail setorpessoal@putinga.rs.gov.br;
- 6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 6.5 Na mesma data, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas, com a pontuação obtida na prova de títulos e documentos e aplicação do critério de desempate;
- 6.6 Da publicação da relação final, com a aplicação dos critérios de desempate, será possível a apresentação de recurso, encaminhado exclusivamente para o e-mail setorpessoal@putinga.rs.gov.br com o respectivo arrazoado;
- 6.7 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.8 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

- 6.9 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo ou com a anexação de documentos não juntados no ato da inscrição;
- 6.10 Não haverá recurso de reconsideração;

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
- 7.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital;
- 7.3 São requisitos para entrar em exercício no cargo:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - b) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - f) possuir a escolaridade exigida para a função prevista em Lei Municipal, até a data da admissão;
 - g) apresentar Declaração de Bens e Renda, do último exercício financeiro;
 - h) estar em pleno gozo de saúde física e mental apresentando Atestado de Saúde Ocupacional por empresa contratada pelo Município;
 - i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 7.4 Não comparecendo o candidato convocado no prazo definido no item 7.1, deste Edital, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente;
- 7.5 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação;
- 7.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação;
- 8.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;

- 8.3 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Putinga – RS;
- 8.4 Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos;
- 8.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição;
- 8.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 8.7 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

EDENILSON DAVI
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 006/2021

CRONOGRAMA

FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	9 dias	12 de abril a 20 de abril
Relação Preliminar de Inscritos	1 dia	22 de abril
Recurso para a Relação Preliminar de Inscritos	1 dia	23 de abril
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento do eventual Recurso pelo Prefeito e Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	26 de abril
Publicação do Resultado Final	1 dia	27 de abril
Recurso para o Resultado Final	1 dia	28 de abril
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento de eventual Recurso pelo Prefeito	1 dia	29 de abril
Publicação da Homologação da Classificação Final	1 dia	30 de abril

ANEXO II

MUNICIPIO DE PUTINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO _____		
CPF: _____	RG: _____	
ENDEREÇO: _____		Nº: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	CEP: _____
TELEFONE: _____ e/ou _____		
E-mail: _____		

Nº	TITULAÇÃO/CERTIFICADOS
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCAL	PERÍODO	DIAS
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	Total em dias:	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com as regras do Edital.

Putinga, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE PUTINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo/emprego de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico), Lei Municipal nº 2.164, de 21 de dezembro de 2018 (Plano de Cargos e Funções), conforme autorização específica da Lei Municipal nº 2.144, de 22 de agosto de 2018, com prorrogações autorizadas pelas Leis Municipais nº 2.194, de 02 de outubro de 2019, nº 2.241, de 07 de outubro de 2020, e nº 2.254, de 16 de dezembro de 2020.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 20 de abril de 2021**, em razão da pandemia do coronavírus, exclusivamente pelo e-mail setorpeessoal@putinga.rs.gov.br, com o assunto “INSCRIÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM”, onde apresentarão formulário próprio, anexo ao Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do Município de Putinga, pelo telefone (51) 3777-1200 ou através do e-mail setorpeessoal@putinga.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício